

XX CÚPULA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COORDENADORES NACIONAIS E DE RESPONSÁVEIS PELA COOPERAÇÃO



Madrid, 28-29 de Outubro de 2010

MANUAL OPERATIVO

19 de Outubro de 2010

ÍNDICE

- 1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO JURÍDICO.
- 2. OBJECTIVOS E CARACTERÍSTICAS DA COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA.
- 3. ALINHAMENTOS ESTRATÉGICOS.
- 4. MODALIDADES.
- 5. INSTRUMENTOS.
- 6. PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROGRAMAS, INICIATIVAS E PROJECTOS RELACIONADOS.
- 7. OUTROS REQUISITOS.
- 7.1. Orientação para resultados. Indicadores.
- 7.2. Integração da perspectiva de etnia e a transversalidade de género.
- 7.3. Sustentabilidade.
- 7.4. Sinergias e articulação com a Conferência Ibero-Americana e com outros actores.
- 7.5. Participação de organizações sociais.
- 7.5. Visibilidade.
- 8. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA.
- 9. ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS.
- 10. SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO.
- 11. GOVERNO E COORDENAÇÃO DA COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA.

ANEXOS.

- Anexo I. Formulário tipo para um Programa Ibero-Americano.
- Anexo II. Formulário tipo para uma Iniciativa Ibero-Americana.
- Anexo III. Formulário tipo para um Projecto relacionado com a Cúpula Ibero-Americana.
- Anexo IV. Formulário para um perfil de Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado.
- <u>Anexo V.</u> Formulário tipo para o Relatório Anual de Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado.

1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO JURÍDICO.

O enquadramento jurídico e institucional de referência da Cooperação Ibero-Americana foi constituído no Convénio de Bariloche aprovado na V Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo em 1995. O Convénio de Bariloche conta com um Manual Operativo, cuja última versão vigente até 2010, foi aprovada na XVI Cúpula Ibero-Americana de Montevideu (2006).

Na XIII Cúpula assinou-se o Convénio de Santa Cruz de la Sierra, constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) entre cujos objectivos se encontra o fortalecimento e a promoção da Cooperação Ibero-Americana.

Na XIV Cúpula, em San José de Costa Rica (2004), aprovou-se o Estatuto da SEGIB que estabelece entre as suas funções as seguintes:

- "Fortalecer...o trabalho de Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana e sugerir alternativas com vista ao seu aperfeiçoamento"" (Art 2, e).
- <u>**</u> "Apresentar propostas de programas, projectos e iniciativas de cooperação à reunião de Responsáveis pela Cooperação para aprovação em conformidade com o Convénio de Bariloche" (Art 2, f.)
- "Colaborar com os Estados Membros na concepção e gestão dos programas, projectos e iniciativas de cooperação ibero-americana, assim como realizar o seguimento e avaliação dos mesmos". (Art. 2 g.)

Respondendo à evolução da Cooperação Ibero-Americana durante estes anos, o Plano de Acção da XIX Cúpula Ibero-Americana do Estoril encomendou à SEGIB a preparação de uma nova proposta de Manual Operativo.

Este Manual faz referência exclusivamente aos Programas, Iniciativas e Projectos relacionados com a Cooperação Ibero-Americana abrangidos pelo Convénio de Bariloche.

2. OBJECTIVOS E CARACTERÍSTICAS DA COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA.

- 2.1. A Cooperação Ibero-Americana orientar-se-á para o <u>fortalecimento da identidade Ibero-Americana</u> através de actuações conjuntas no campo cultural, científico, educativo, social e económico.
- 2.2. <u>A solidariedade entre países e povos</u> é o motor desta Cooperação que se baseia no compromisso voluntário para enfrentar juntos os desafios do desenvolvimento na nossa região, reduzir a vulnerabilidade dos nossos países frente a factores internacionais adversos actuando sem condicionantes e gerando um desenvolvimento sustentável para todos.
- 2.3. Os Programas, Iniciativas e Projectos relacionados, em curso e futuros, da Cooperação Ibero-Americana contribuirão para o cumprimento dos <u>Objectivos de Desenvolvimento do Milénio</u> (ODM), promovendo um desenvolvimento humano baseado em direitos, que enfrente a pobreza, a fome e a desigualdade.
- 2.4. Tudo o que foi anteriormente referido será realizado dando atenção à <u>especificidade e</u> <u>heterogeneidade dos países da região</u>, a maior parte deles com rendimentos médios, o que requer a adaptação das modalidades e instrumentos da Cooperação Ibero-Americana a esta situação.
- 2.5. Os Programas da Cooperação Ibero-Americana caracterizam-se por serem intergovernamentais. Os Governos concertam a sua vontade para cooperar num determinado sector, acordam a concepção de cada Programa e dirigem a sua execução. Uma Cooperação deste tipo <u>integra-se</u> mais facilmente nas <u>estratégias e planos nacionais</u> de cada país, no sector que se estiver a abordar, reforçado com actividades regionais conjuntas em conformidade com os referidos planos nacionais e as políticas públicas correspondentes, sem interferir na soberania de cada país na escolha do modelo de desenvolvimento, sistema de governo ou directrizes da sua economia. Esta característica facilita também a utilização dos procedimentos e das estruturas nacionais próprias dos países.

- 2.6. Os países actuam na Cooperação Ibero-Americana de forma horizontal na hora de tomar decisões e de orientar os Programas. Todos os países contribuem para os Programas, cada um segundo a sua capacidade, sob a forma de experiências e de recursos humanos, técnicos ou financeiros. De forma recíproca, todos os aderentes beneficiam também da actividade dos mesmos. A Cooperação Ibero-Americana aposta no fortalecimento da Cooperação Sul-Sul na região e incorpora através da horizontalidade os seus princípios e a sua forma de trabalhar.
- 2.7. Procurar-se-á a <u>complementaridade</u> da Cooperação Ibero-Americana em relação às acções que cada país realize e à actuação de outros organismos internacionais e regionais com os que estabelecerá uma estreita coordenação. Prestar-se-á especial cuidado com o objectivo de não duplicar esforços nem recursos.
- 2.8. Atendendo ao mandato da XV Cúpula de Salamanca, as actuações da Cooperação Ibero-Americana incorporarão a <u>equidade de género e a dimensão de etnia</u>, tendo em conta para isso a especificidade da cada país da região.
- 2.9. Os Programas, Iniciativas e Projectos relacionados na Cooperação Ibero-Americana procurarão, sempre que seja pertinente, a <u>participação de actores sociais:</u> empresas, sindicatos, ONG e universidades, em coordenação com os Governos da região.
- 2.10 Os Programas, Iniciativas e Projectos relacionados da Cooperação Ibero-Americana orientar-se-ão para <u>alcançar resultados.</u>

3. ALINHAMENTOS ESTRATÉGICOS.

3.1. Qualidade da Cooperação Ibero-Americana.

Este Manual Operativo permitirá dar mais uma passo para a qualidade da Cooperação Ibero-Americana, contribuindo a partir do trabalho dos Responsáveis pela Cooperação, as Secretarias/Unidades Técnicas e a SEGIB, para a eficácia e eficiência dos Programas assim como para o seu impacto no desenvolvimento económico, social e cultural da nossa região.

Para tal trabalhar-se-á nos seguintes alinhamentos:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos do Manual Operativo nas propostas de novos Programas, Iniciativas e Projectos relacionados apresentados. A experiência indica que os Programas com mais hipóteses de funcionar correctamente são aqueles que estão bem formulados, que contam com o apoio e o acordo de um grupo de governos e são suficientemente financiados.
- Dar um seguimento continuado e sistemático aos Programas, através dos seus relatórios e indicadores anuais e da participação por parte da SEGIB nas reuniões e actividades dos Programas.
- Executar um plano anual de avaliações que permita analisar em profundidade a situação de cada Programa e recomendar medidas para a sua melhoria.

3.2. Participação dos países

Tentar-se-á facilitar a participação dos países nos Programas Ibero-Americanos dentro dos procedimentos indicados neste Manual. Dado que a restrição mais frequente é a de alguns países, com menor capacidade económica, pagarem a quota requerida pelos Programas,

trabalhar-se-á no sentido de estabelecer quotas diferenciadas por países (ver ponto 9.1.), facilitar as contribuições em espécie e apoiar em determinados casos a procura de financiamento adicional.

3.3. Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul.

A Cooperação Ibero-Americana contribuiu para o fortalecimento da Cooperação Sul-Sul através do Programa Ibero-Americano nesta matéria e o Relatório sobre a Cooperação Sul-Sul que a SEGIB realiza anualmente e que se coordena com o Programa.

Neste sentido aponta-se para:

- Apoiar a execução do Programa Ibero-Americano de Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul nas suas linhas de formação, sistemas de informação, relatório anual, casos bem sucedidos e fóruns de discussão.
- Manter a realização do relatório anual da Cooperação Sul-Sul na SEGIB a partir da informação e da orientação fornecidas pelos Responsáveis pela Cooperação.
- Contribuir com conhecimentos, técnicas e práticas de cooperação Sul-Sul para os processos de governo e funcionamento dos Programas, Iniciativas e Projectos relacionados da Cooperação Ibero-Americana, a partir dos Responsáveis pela Cooperação, SEGIB e Programa Sul-Sul.

3.4. Visibilidade e difusão.

Para reforçar a visibilidade da Cooperação Ibero-Americana definem-se as seguintes actividades:

3.4.1. <u>Publicações e Informação:</u>

- a. Memória Anual da Cooperação Ibero-Americana.
- b. Informação da Cooperação Ibero-Americana no Boletim e web da SEGIB.
- c. Boletim mensal da actividade de Programas, Iniciativas e Projectos relacionados.
- d. Informação através das páginas web dos programas e iniciativas.

3.4.2. Fóruns e Encontros:

 Realização nos países de Jornadas de Cooperação de ampla convocatória para contribuir para a tomada de conhecimento e visibilidade da Cooperação Ibero-Americana nos sectores relacionados com os Programas.

3.4.3. Materiais e recursos de difusão:

- Vídeo sobre as actividades realizadas pelos Programas, Iniciativas e Projectos Relacionados da Cooperação Ibero-Americana.
- Exposição de carácter itinerante com painéis modulares sobre os Programas.
- Tríptico recurso com informação básica sobre cada Programa.
- Incluir o Programa TEIB como canal de difusão estável da Cooperação Ibero-Americana.

4. MODALIDADES.

De acordo com o indicado no Convénio de Bariloche no seu Artigo 7, a Cooperação Ibero-Americana poderá ser Técnica ou Financeira, incluindo cada uma destas modalidades os âmbitos seguintes:

4.1. Cooperação Técnica:

- Bolsas e ajudas à mobilidade dadas a pessoas de países Ibero-Americanos para estudos e formação em qualquer tipo de instituições da região Ibero-Americana.
- Apoio através de consultores, funcionários ou académicos para realizar funções de investigação e assessoria, orientadas para a transferência ou troca de experiências, formação de recursos humanos e elevação de capacidades. Os apoios podem ser em forma de viagens, realização de relatórios ou materiais para as missões técnicas.
- Realização de seminários, workshops e encontros que facilitem o intercâmbio de experiências e a actuação concertada no sector abordado por cada Programa.

4.2. Cooperação Financeira:

- Apoios e subvenções a projectos concretos no campo da cultura, da ciência ou outros sectores, através de um Fundo a que se tem acesso em regime de concurso.
- Financiamento parcial de planos nacionais nos sectores abordados pelos Programas. Este financiamento pode partir dos próprios Programas Ibero-Americanos ou ser concertado com patrocinadores e outros actores.

5. **INSTRUMENTOS.**

Os instrumentos da Cooperação Ibero-Americana são:

- Programas Ibero-Americanos. Pelo menos 7 países participantes. Intergovernamental.
- Iniciativas Ibero-Americanas. Pelo menos 3 países participantes. Intergovernamental.
- Projectos relacionados. Pelo menos 3 países participantes. Não governamental. (Sociedade civil e outros actores).

5.1. Programa Ibero-Americano.

Um Programa Ibero-Americano define-se como uma acção de longo ou médico alcance, em termos de prazo e objectivos, em que se articulam planos, linhas de acção e actividades dos governos e dos países Ibero-Americanos num determinado sector, confluindo com um efeito multiplicador num propósito comum. A sua função é fortalecer as estratégias de cada país nesse sector, juntar esforços através de actividades conjuntas, partilhar boas práticas, políticas e experiências, apoiar projectos e acções concretas e promover a procura de financiamento para os planos nacionais.

Principais características:

- Médio ou longo prazo. Pelo menos 3 anos.
- Sector amplo e com impacto significativo.
- Inter-governamental, pelo menos 7 países participantes.
- Alinhamento da definição e actuações do Programa com as estratégias nacionais de cada país no sector em questão.

Um Programa pode ter várias actuações – linhas de acção, estratégias, actividades... – dentro do mesmo. Cada Programa Ibero-Americano desenvolver-se-á através de planos operativos anuais.

Os Programas Ibero-Americanos podem dividir-se em dois grandes grupos:

- <u>Tipo 1.</u> Os que apenas realizam actividades de cooperação técnica: seminários, workshops, assistências técnicas, estudos, cursos de formação, etc.
- <u>Tipo 2.</u> Os de cooperação financeira não reembolsável que realizem convocatórias de ajudas a projectos ou financiamento parcial de planos nacionais, não deixando de realizar actividades de cooperação técnica.

O orçamento operativo será o das suas actividades conjuntas e custos de coordenação, incluindo os da Secretaria Técnica do mesmo. Para ser aprovado como Programa Ibero-Americano tem de lhe ser adjudicado um orçamento operativo mínimo que assegure o seu alcance e sustentabilidade. Este orçamento mínimo anual será de 250.000 euros para os Programas que incorporam apenas actividades de cooperação técnica e 500.000 euros para os que criem um Fundo para financiar ajudas ou que incorporem outro tipo de actividade de cooperação financeira.

Entende-se que no sector em questão, cada país contará com fundos adicionais dentro dos seus planos e estratégias nacionais, que serão necessários para conseguir o objectivo geral do Programa Ibero-Americano e cuja execução será coordenada com a do Programa, apesar de ser responsabilidade própria de cada país.

Ver Anexo I para Formulário tipo do Programa Ibero-Americano.

5.2. Iniciativa Ibero-Americana.

Uma Iniciativa Ibero-Americana define-se como uma actuação limitada levada a cabo pelos governos num sector concreto de interesse para as prioridades da Cooperação Ibero-Americana.

Uma Iniciativa pode ficar nesta categoria, enquanto está em actividade, ou então ser o embrião de um Programa Ibero-Americano que está na sua etapa inicial, com poucos países participantes e combinando a concepção de um Programa mais ambicioso com a realização das primeiras actividades.

Principais características:

- Curto ou médio prazo. Pelo menos 1 ano.
- Sector limitado.
- Inter-governamental, pelo menos 3 países participantes.
- Execução conjunta das actividades por parte das instâncias governamentais do grupo de países que participa na Iniciativa.
- Financiamento assegurado pelos países participantes para 1 ano.
- Normalmente as actividades de uma Iniciativa estão associadas à cooperação técnica.

O orçamento mínimo de uma Iniciativa para ser aprovada é de 150.000 euros anuais.

Ver Anexo II para Formulário tipo de Iniciativa Ibero-Americana.

5.3. Projecto relacionado.

Um Projecto relacionado com a Cúpula Ibero-Americana define-se como uma actuação num sector de interesse para as prioridades da Cooperação Ibero-Americana, levado a cabo por municípios, entidades regionais, redes ibero-americanas, ONG, empresas, universidades, organizações sociais, sindicatos ou fundações. A sua função é reconhecer actuações conjuntas do tecido social, económico, cultural e político Ibero-Americano, que possam contar assim com o apoio da Cúpula Ibero-Americana.

Principais características:

- Curto ou médio prazo. Pelo menos 2 anos.
- Sector limitado.
- Não governamental: sociedade civil e outros actores. Participam organizações de pelo menos 3 países da região (que estão associadas a uma Rede/Federação/Associação) ou então trata-se de uma única organização com membros em 3 ou mais países Ibero-Americanos.
- Execução conjunta das actividades do Projecto relacionado por parte das organizações participantes.
- Pode contar com sócios governamentais apesar de ser impulsionado por organizações sociais.

O orçamento mínimo anual para ser considerado como Projecto relacionado é de 250.000 euros, de forma a garantir um alcance suficiente de si mesmo. O seu financiamento pode ter origem em fundos públicos ou privados. Obtê-lo será responsabilidade das organizações participantes no Projecto relacionado. O reconhecimento como Projecto relacionado não implica nenhuma obrigação financeira por parte da SEGIB, de outro organismo do Sistema Ibero-Americano ou por parte dos governos da Conferência Ibero-Americana.

Ver Anexo III para Formulário tipo de Projecto relacionado.

6. <u>PROCEDIMENTOS PARA A APROVAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROGRAMAS, INCICIATIVAS E PROJECTOS RELACIONADOS.</u>

Utiliza-se o termo genérico Programas para referir tanto Programas como Iniciativas. No final indicam-se as especificidades para os Projectos relacionados.

Aprovação de Programas.

- 6.1. A proposta inicial de Programa poderá ter origem num país membro da Conferência Ibero-Americana ou então na SEGIB, atendendo ao estabelecido no seu Estatuto. As organizações do Sistema Ibero-Americano (OEI, OISS, OIJ e COMJIB) ou qualquer outro organismo, instituição ou organização da sociedade civil poderão apresentar as suas propostas através do seu Governo ou da SEGIB, organização que cumpre uma função de facilitação e coordenação deste processo.
- 6.2. No caso de existir tempo suficiente para isso, a apresentação da proposta far-se-á em <u>Perfil de Programa</u> (Ver Anexo IV para o Formulário tipo de Perfil) que será enviado à SEGIB ou à Secretaria pro Tempore (SPT) da Conferência Ibero-Americana, as quais comunicarão reciprocamente as propostas recebidas. Estas propostas ficarão registadas na SEGIB.

6.3. A SEGIB e a SPT encarregar-se-ão de fazer <u>circular o Perfil entre os Responsáveis pela Cooperação</u>, com a finalidade de receber os comentários preliminares.

(Nota: Os passos 6.2. e 6.3 podem ser ignorados se a proposta chegar a menos de 3 meses antes da Cúpula e/ou se for formulada desde o início de forma completa).

- 6.4. O país/países proponentes <u>prepararão o documento de formulação completo</u> (Documento de Programa) de acordo com os Formulários indicados nos anexos do Manuel e enviá-lo-ão à SEGIB para que esta avalie o cumprimento dos requisitos enumerados neste Manual.
- 6.5. A SEGIB poderá pedir que se modifiquem aspectos da formulação até <u>assegurar que se cumpram os requisitos referidos no Manual.</u> No caso de considerar que os requisitos não são suficientemente cumpridos, a SEGIB poderá parar o processo de aprovação do Programa, apresentando perante os proponentes as suas razões para tal.
- 6.6. Uma vez que o Programa cumpra todos os requisitos, salvo o relativo a países aderentes e sustentabilidade financeira, a SEGIB e a STP enviá-lo-ão aos Responsáveis pela Cooperação para que cada país considere a sua potencial adesão ao Programa. O/os países proponentes fá-lo-ão circular entre as autoridades sectoriais correspondentes. A apresentação e apoio ao Programa por parte da <u>reunião Ministerial Sectorial</u> correspondente ao seu campo de actividade não é um requisito indispensável, se bem que seja um aval significativo.
- 6.7. Para confirmar a sua adesão ao Programa cada país deverá enviar <u>uma carta dirigida ao</u> Secretário-Geral Ibero-Americano e remetida ao Secretário para a Cooperação Ibero-Americana <u>indicando o seu apoio para que o Programa seja aprovado na Cúpula, a sua</u> adesão ao mesmo e a sua contribuição anual.

Ver Anexo XXX para carta tipo.

- 6.8. Se se receberem 7 ou mais cartas de adesão para um Programa ou 3 ou mais para uma Iniciativa e as contribuições indicadas nas cartas cobrirem o orçamento operativo do Programa, este será apresentado pela SPT e pela SEGIB para consideração e em caso de apoio, na reunião de Responsáveis pela Cooperação. Se o relatório for favorável, o Programa será elevado, através da reunião conjunta com os Coordenadores Nacionais, para aprovação inicial na Reunião de Ministros de Assuntos Exteriores e posteriormente para aprovação final na Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, ficando registado num Parágrafo do Programa de Acção da Cúpula.
- 6.9. A ampliação do prazo do Programa ou a sua modificação será decidida apenas pelos países participantes no Programa e não é necessário que seja registado na Cúpula. Em caso de modificações substantivas, como uma alteração de objectivos do Programa, estas deverão ser apresentadas e aprovadas pelos Responsáveis pela Cooperação no âmbito da Cúpula.

Conclusão de Programas.

A SEGIB pode apresentar aos Responsáveis de Cooperação a proposta de dar por concluído um Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado como parte da Cooperação Ibero-Americana, pelas razões seguintes:

- Decisão do Comité Inter-Governamental do Programa.

- Consideração de que o Programa deixou de ter actividade significativa, não se ajusta ao seu Documento de Formulação aprovado ou deixou de cumprir os requisitos da Cooperação Ibero-Americana apresentados neste Manual.
- O Programa não cumprir os envios de informação necessários à SEGIB e aos Responsáveis pela Cooperação.
- Resultado de uma Avaliação que recomende este recurso de forma fundamentada.
- Os países deixem de contribuir para o Programa que deixa de ter o número de países requerido pelo Convénio de Bariloche.

Em relação a esta última questão é importante indicar que um país que não faça a sua contribuição inicial indicada na carta de adesão dentro do prazo de um ano, ou não pague as quotas posteriores aprovadas pelos órgãos do Programa durante dois anos, deixará de ser considerado participante e aderente do Programa, a menos que tenha apresentado uma proposta a este respeito que tenha sido aprovada pelo Comité Inter-Governamental.

A conclusão de qualquer Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado, como parte da Cooperação Ibero-Americana, ficará registada num parágrafo do Programa de Acção da Cúpula.

Especificidades no caso dos Projectos Relacionados.

Para serem relacionados com a Cúpula Ibero-Americana os Projectos serão apresentados à SEGIB pelas organizações sociais que o promovam. A apresentação far-se-á completando o Formulário apresentado no Anexo III. A SEGIB realizará uma avaliação do Projecto e no caso de cumprir os requisitos indicados no Manual remeterá o documento de formulação aos Responsáveis pela Cooperação para ser considerado e elevado à aprovação se for pertinente. Para os Projectos relacionados não é necessário que haja cartas de adesão dos países uma vez que se tratam de actuações que não são realizadas por governos.

7. REQUISITOS DE PROGRAMAS, INICIATIVAS E PROJECTOS RELACIONADOS.

7.1. Orientação para resultados. Objectivos e indicadores.

- As acções da Cooperação Ibero-Americana, independentemente do instrumento utilizado (Programas, Iniciativas, ou Projectos relacionados) contarão com um quadro de indicadores que permita medir tanto os resultados como o impacto das mesmas.
- Os indicadores deverão ser fáceis e quantificáveis. Cobrirão apenas os aspectos nucleares e mais relevantes da acção, incluindo a integração das perspectivas de género e etnia.
- No documento de formulação indicar-se-ão dois blocos de indicadores.
 - o Indicadores de processo, os quais se usarão através do Relatório Anual para prestar contas da actividade, situação e evolução do Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado.
 - Indicadores de impacto. Que meçam o avanço nas conquista dos Objectivos do Programa.
- Dever-se-á procurar um quadro de indicadores nacionais homogéneo entre os países participantes e as acções no sector abordado, que permita seguir a evolução do Programa e o seu impacto em toda a região de forma comparável.

7.2. Integração da perspectiva de etnia e de transversalidade de género.

Na XV Cúpula de Salamanca (2005), os Chefes de Estado e de Governo da Ibero-América mandataram a SEGIG para <u>integrar a perspectiva indígena e afro-descendente nas suas</u>

acções de cooperação, e impulsionar o enfoque de género como um eixo transversal da cooperação ibero-americana através de acções e projectos nesta direcção."

Nas acções específicas de cooperação para o desenvolvimento, entende-se por transversalidade de género ter em conta a dimensão da igualdade em função do género em todas as fases. Na planificação, estudando a diferente forma como um problema afecta homens e mulheres e em consequência os resultados e actividades propostas para conseguir os objectivos específicos dos programas e projectos, incluindo indicadores específicos e reservando alíneas orçamentais para realizar as actividades referidas. Na implementação, elaborando estatísticas e documentação diferenciada por sexo e fazendo o seguimento à luz desta variável e na avaliação, analisando como um programa teve influência de forma diferente nos homens e mulheres da população destinatária.

Relativamente à <u>perspectiva de etnia</u>, é uma variável imprescindível a ter em conta nas actividades que se desenvolvem em contextos de diversidade cultural. Nestes casos, é essencial assegurar uma participação equilibrada de homens e mulheres pertencentes a cada uma das culturas e populações, de acordo com a intensidade da sua presença e o seu nível de interesse e implicação no problema que o Programa quer ajudar a resolver. Também se deve analisar a forma como o referido Programa influirá nas mulheres e nos homens das diferentes populações e grupos étnicos presentes na zona em que se desenvolve e nas suas relações inter-étnicas e de género.

Para assegurar uma incorporação transversal requer-se que a <u>integração de género e etnia</u> <u>esteja patente de forma adequada ao longo de todo o documento de formulação,</u> seguindo estas indicações:

- A. <u>Justificação e contexto</u>: Indicar a forma distinta como o problema que o Programa pretende abordar afecta homens e mulheres assim como a incidência do mesmo na população indígena e afro-descendente.
- B. <u>População destinatária:</u> É importante contar com informação para desagregar a população destinatária por género e etnia.
- C. <u>Objectivos:</u> Indicar um objectivo específico destinado a garantir que os resultados do Programa beneficiarão as mulheres.
- D. <u>Indicadores e fontes de verificação:</u> Definir indicadores específicos de género e etnia, tanto em relação ao grau em que as actividades do Programa contribuíram para superar as desigualdades entre a população destinatária como em relação à participação das mulheres e populações indígena e afro-descendentes.
- E. <u>Orçamento:</u> Incluir em caso de necessidade alíneas orçamentais para assegurar a incorporação destas perspectivas no Programa.
- F. <u>Participação de outros actores</u>: Recomenda-se a facilitação da participação de organizações de mulheres, populações indígenas e populações afro-descendentes no Programa assim como o convite para fazerem parte, se for o caso, no Conselho Assessor/Consultivo do Programa.
- G. <u>Visibilidade</u>: Através das suas ferramentas de comunicação e difusão deve dar-se visibilidade aos resultados conseguidos pelo Programa em relação à superação de desigualdades de género e etnia e com a participação nas actividades do Programa.

Acções directas para incluir no documento de formulação:

 Assegurar o acesso à informação do Programa e às suas actividades por parte destes grupos de populações através de boletins, convocatórias e páginas de Internet.

- Reservar lugares em cursos, seminários e actividades. Definir limites mínimos destinados a estas populações, em resoluções de convocatórias de bolsas, projectos e ajudas, em conformidade com a legislação dos países participantes.
- Estabelecer incentivos para a incorporação destes enfoques nas convocatórias de projectos e ajudas que os Programas realizam.

7.3. Sustentabilidade.

Este requisito abarca tanto a sustentabilidade durante a execução do Programa como a sustentabilidade das suas conquistas depois do Programa estar concluído.

- Indicar-se-á o grau de integração e alinhamento da actuação com as estratégias e
 políticas nacionais, dos países participantes, no sector em questão, assim como com
 os seus procedimentos e estruturas institucionais e administrativas. Também com os
 acordos e planos regionais no sector abordado pelo Programa.
- Identificar-se-ão as principais dificuldades que a actuação pode encontrar para a sua correcta execução e indicar-se-á a forma de enfrentar e superar estas dificuldades.
- Os recursos acordados devem ser suficientes para fazer face a todos os custos centrais (Secretaria/Unidade Técnica, reuniões do Programa) e uma parte significativa das actividades conjuntas.
- Indicar-se-ão possíveis fontes de procura de recursos complementares, para actividades adicionais ao Programa, para as quais não haja financiamento.
- Em relação à sustentabilidade após a conclusão do Programa, indicar-se-á na sua formulação uma referência explícita ao cenário de saída e as condições que se devem dar para que as conquistas do Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado se sustenham no futuro depois do Programa estar concluído.

7.4. Sinergias e articulação com a Conferência Ibero-Americana e com outros actores.

A formulação do Programa deve ser muito precisa na hora de abordar este ponto relativo às sinergias com outros Programas indicando:

- O valor acrescentado que trás em relação a Programas pré-existentes, Ibero-Americanos ou não, que funcionam na região no mesmo terreno abordado pela nova proposta de Programa ou Iniciativa.
- As sinergias com os Programas Ibero-Americanos existentes, tanto com os que funcionam num âmbito sectorial semelhante ao apresentado, como com outros que pela sua natureza transversal possam colaborar com os novos Programas.
- A articulação com os organismos Ibero-Americanos (SEGIB, OEI, OIJ, OISS e COMJIB) e com as instâncias da Conferência Ibero-Americana: Responsáveis pela Cooperação e Reuniões Ministeriais Sectoriais.

Prestar-se-á especial atenção à articulação com outros Programas Ibero-Americanos no âmbito de iniciativas comuns com o Espaço Ibero-Americano do Conhecimento (Programas de educação superior, ciência e inovação), o Espaço Territorial Ibero-Americano (Programas e Projectos de âmbito municipal, gestão territorial...), o Espaço Cultural Ibero-Americano e outras iniciativas semelhantes.

O Programa poderá considerar a participação no mesmo dos países que têm o estatuto de Observador Associado à Conferência Ibero-Americana.

7.5. Participação de organismos e organizações sociais.

Os Programas e Iniciativas promoverão a participação no mesmo e a sua articulação com as organizações sociais (empresas, ONG, sindicatos, fundações) e organismos internacionais activos no sector em questão e que possam acrescentar valor à sua execução.

Esta participação pode acontecer através de:

- Consultas e opiniões sobre a formulação e execução do Programa.
- Participação directa ou de apoio em actividades do mesmo.
- Co-financiamento de actividades do Programa.

Se o Comité Inter-Governamental assim o considerar, o Programa ou Iniciativa poderá dotarse de um <u>Conselho Assessor ou Consultivo</u> no qual participem os organismos internacionais, organizações sociais e empresas relevantes. As funções e reuniões deste Conselho deverão ser diferenciadas das do Comité Inter-Governamental podendo reunir com o Conselho Assessor ou sozinha ou com o Comité, antes ou depois das reuniões próprias deste.

7.6. Visibilidade.

7.6.1 Na formulação do Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado indicar-se-ão os seguintes aspectos relacionados com a visibilidade ou comunicação do mesmo.

- Comunicação com as instituições directamente participantes na actuação e com os destinatários directos da mesma.
- Comunicação com outras instâncias, organizações e pessoas que trabalho no mesmo sector do Programa.
- Página na Internet do Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado (se existir).
 Utilização e destinatários. Esta página deverá estar ligada com a da SEGIB.
- Acções para promover a visibilidade da actuação na opinião pública dos países Ibero-Americanos. (Meios de Comunicação, publicidade, eventos...)

A responsabilidade sobre a comunicação do Programa, assim como conseguir a sua visibilidade recai no seu Comité Inter-Governamental e na sua Secretaria Técnica. Seria desejável destinar entre 2 a 5% do Orçamento do Programa para a sua difusão.

De forma adicional às acções realizadas em cada acção, a SEGIB apoiará a visibilidade dos Programas através de acções conjuntas de difusão da Cooperação Ibero-Americana.

- 7.6.2. Todos os Programas, Iniciativas ou Projectos relacionados aprovados pela Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, têm a obrigação de reflectir na sua comunicação este facto.
 - Em todas as comunicações institucionais, página na Internet, acções de difusão e promoção das acções, indicar-se-á o seu carácter de se tratar de um Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado de Cooperação Ibero-Americana e apresentar-se-á o logótipo da SEGIB (comum para toda a Conferência Ibero-Americana), de acordo com o Manual de Identidade Institucional da SEGIB.
 - Participar-se-á em eventos e acções de difusão comuns a toda a Cooperação Ibero-Americana, devendo fornecer à Secretaria Técnica do Programa, Iniciativa ou

8. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Cada Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado indicará, antes da sua aprovação, a estrutura organizativa de que será dotado. No caso dos Projectos relacionados a estrutura corresponderá à da organização impulsionadora. Para os Programas e Iniciativas indica-se o seguinte.

8.1. Todos os Programas e Iniciativas devem contar com um Comité Inter-Governamental (Comité Técnico Inter-Governamental) cujas funções mínimas são:

- Órgão político de governo do Programa, responsável pela sua evolução e resultados.
- Aprovação das suas linhas estratégicas e relatório anual.
- Discussão e aprovação do Plano Operativo Anual e do Orçamento anual do Programa.
- Acordar a fórmula para a administração dos recursos económicos do Programa.
- Eleição dos membros do Comité Executivo (se existir) e do Presidente/Secretário executivo (se existir) e delegação de competências aos mesmos.
- Decisão sobre a localização da Unidade/Secretaria Técnica do Programa. Selecção do Secretário Técnico do Programa.
- Orientação das alianças e relações do Programa com outros actores: organismos internacionais, financiadores, sociedade civil.
- Decisão sobre o convite ou integração de Organismos Internacionais e países Observadores da Conferência Ibero-Americana, de forma pontual ou permanente no Comité.
- Decisão sobre a possível constituição de um Conselho Assessor/Consultivo do Programa e sobre os seus membros.

Cada país designará e notificará por carta a SEGIB indicando o seu representante no Comité Inter-Governamental.

Cada membro do Comité Inter-Governamental tem a responsabilidade de articular o Programa com o plano/agenda nacional do país no sector correspondente assim como de coordenar-se com o/a Responsável pela Cooperação do seu país.

O Comité Inter-Governamental reunir-se-á pelo menos uma vez por ano. A SEGIB participará em todos os Comités Inter-Governamentais com voz mas sem voto. A Unidade/Secretaria Técnica do Programa funcionará como secretaria do Comité participando no mesmo com voz mas sem voto.

Se o seu Comité Inter-Governamental o entender <u>o Programa poderá contar com um Comité Executivo</u> formado por 3 a 5 dos seus membros. As funções deste Comité Executivo serão associadas a um seguimento mais próximo do funcionamento do Programa apoiando a Unidade/Secretaria Técnica na execução do mesmo e na preparação do plano operativo anual do ano seguinte. O Comité Executivo poderá reunir-se com frequência privilegiando os meios virtuais ou aproveitando outros fóruns e reuniões.

<u>O Programa contará com um Presidente ou Secretário Executivo</u> que será o representante de um dos Governos que aderiram ao Programa e membros do seu Comité. Desempenhará as funções que o Comité Inter-Governamental lhe delegar, incluindo a convocatória e direcção das suas reuniões, assim como o seguimento e apoio quotidiano à Unidade/Secretaria Técnica.

<u>8.2. Todos os Programas e Iniciativas Ibero-Americanas deverão contar com uma Unidade/Secretaria Técnica</u> cujas funções e obrigações básicas são:

- Preparar para aprovação do Comité Inter-Governamental, o Plano Operativo e o Orçamento Anual do Programa.
- Coordenar o funcionamento do Programa, responsabilizando-se de forma directa da execução das actividades que sejam da responsabilidade operativa e financeira do Programa. No caso de actividades que sejam levadas a cabo directamente por países, ainda que dentro do âmbito do Programa, a Secretaria Técnica facilitará a sua articulação e integração nas linhas de actividade comuns.
- Administrar os recursos financeiros do Programa de acordo com o esquema que se tenha decidido e com os apoios que o Programa tenha estabelecido para tal.
- Convocar, conjuntamente com o Presidente ou Secretário Executivo se existir, as reuniões do Comité Inter-Governamental e do Executivo. O/a Secretário(a) Técnico(a) participará nestas reuniões com voz mas sem voto e fará a acta das mesmas.
- Prestar contas ao Comité Inter-Governamental tanto das actividades como da execução do orçamento anual.
- Preparar e enviar o Relatório Anual do Programa à SEGIB no prazo que esta indicar.
- Participar, se for convocada pela SEGIB, nas reuniões da Cooperação Ibero-Americana (reunião anual com os Responsáveis pela Cooperação, Jornadas da Cooperação Ibero-Americana em países...).
- Impulsionar a visibilidade e difusão do Programa e das suas actividades.

O/a Secretário(a) Técnico(a) será seleccionado e nomeado pelo Comité Inter-Governamental (ou pelos membros do mesmo delegados para esta tarefa). O/a Secretário(a) Técnico(a) seleccionará por sua vez, com o apoio do Comité, o resto das pessoas que constituirão a Unidade Técnica cabendo ao Comité Inter-Governamental a decisão do número, tipo de postos e condições básicas de contratação.

Opções possíveis para formar a Secretaria/Unidade Técnica:

A Secretaria/Unidade Técnica de um Programa ou Iniciativa Ibero-Americana ficará localizada e terá a estrutura e pessoal que o seu Comité Inter-Governamental estabelecer. O seu pessoal poderá ser:

- a) Pessoal contratado para o Programa.
- b) Pessoal próprio ou cedido, sem custos para o Programa, por ministérios, organismos, entidades ou organizações públicas dos países membros.

Em relação à sua localização, as fórmulas possíveis são:

- Um Ministério ou instituição governamental de um país Ibero-Americano que aderiu ao Programa.
- Um Organismo Ibero-Americano sectorial (OEI, OIJ, OISS, COMJIB), os quais podem acolher a Secretaria/Unidade Técnica de um Programa Ibero-Americano. Neste caso, a administração dos recursos do Programa reger-se-á pela norma financeira do Organismo. É todavia importante manter-se os mesmos princípios e estruturas do resto dos Programas: Comités Inter-Governamentais com funções plenas, eleição do Secretário Técnico por parte do Comité, etc.

- Um organismo internacional com experiência no sector abordado pelo Programa, devendo cumprir-se os mesmos requisitos indicados no ponto anterior para os Organismos Ibero-Americanos.
- A Secretaria/Unidade Técnica pode criar-se ex profeso e localizar-se de forma autónoma num país que se decida. Existem figuras jurídicas possíveis para isso como a de formar uma Associação ou Fundação no país de residência.

A SEGIB será Unidade/Secretaria Técnica de um Programa Ibero-Americano se assim for acordado pela mesma e pelo Comité Inter-governamental em virtude da ocorrência de circunstâncias excepcionais. Neste caso, organizar-se-á com a administração de recursos do Programa, a referida administração será regida pelas normas da SEGIB e formalizar-se-á mediante a assinatura de um Memorando.

A Secretaria/Unidade Técnica pode ficar estável num país e numa localização específica ou rodar entre os países aderentes, sendo esta uma decisão que deverá ser tomada pelo Comité Inter-Governamental.

8.3. Regulamento e outros documentos. Todos os Programas deverão contar com um Regulamento de funcionamento que será aprovado pelo Comité Inter-Governamental. No Regulamento indicar-se-ão os processos de decisão e de funcionamento do Programa assim como o detalhe das funções de cada um dos seus órgãos. A SEGIB poderá fornecer a assessoria que os Programas necessitem na matéria.

9. ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS.

9.1. <u>Formação do orçamento e das contribuições para os Programas e Iniciativas.</u>

Todos os Programas contarão com um orçamento anual de contribuições e gastos. Os gastos não poderão superar as contribuições previstas. O orçamento de gastos de um Programa Ibero-Americano forma-se da seguinte maneira, dependendo do tipo de Programa em questão:

<u>Tipo 1.</u> (Apenas cooperação técnica). Consta dos seguintes blocos de alíneas:

- a. Gastos operativos, que incluirá os gastos centrais do Programa: Secretaria/Unidade Técnica, gastos de funcionamento, página web e reuniões do Comité do Programa (se o Comité decidir financiá-las em todo ou em parte com recursos do Programa. Dever-se-ão detalhar as principais alíneas de gasto, sendo a do pessoal uma delas.
- b. Gastos de actividades do Programa que permitem que este funcione de uma forma significativa.
- c. Gastos de actividades adicionais do Programa que se realizarão se houver financiamento para elas e que contribuem para expandir o alcance do Programa. Apoios adicionais à sua Secretaria/Unidade Técnica.
- d. Fundos de operações ou de reserva que permita operar transitoriamente por falta de liquidez ou atraso no pagamento das quotas.

As alíneas "a" e "b" são financiadas com as contribuições dos países para o Programa, uma vez confirmadas as cartas de adesão ao mesmo ou as posteriores quotas aprovadas pelo Comité Inter-Governamental.

O bloco "c" pode estar ser financiado com contribuições voluntárias adicionais dos países ou sujeito à procura de financiamento através da cooperação internacional ou de outras instituições.

Apesar de ser desejável que todos os países participantes no programa contribuam com um mínimo de recursos financeiros para o mesmo, pode-se aceitar que nestes Programas de cooperação técnica não exista uma quota mínima para os países que aderem, sempre que se alcance uma contribuição mínima inicial e conjunta de 250.000 anuais.

Assim, um país poderia participar num Programa deste tipo sem contribuir com recursos financeiros apesar de ter de contribuir com a sua experiência e com recursos humanos e técnicos. O anterior é válido em todo o caso para os países com menos capacidade financeira da região, não para o resto que deverão contribuir com recursos financeiros para os gastos centrais do Programa incluindo a cobertura dos da Secretaria/Unidade Técnica do mesmo.

<u>Tipo 2.</u> (Cooperação financeira e técnica). Consta dos seguintes blocos de alíneas:

- a. Gastos operativos (igual ao Tipo 1)
- b. Gastos de actividades de cooperação técnica do Programa (se existirem).
- c. Fundo de concurso de financiamento de projectos/ajudas/acções próprio do Programas.
- d. Fundo de operações ou de reserva que permita operar transitoriamente por falta de liquidez ou atraso no pagamento das quotas.
- e. Outras actividades de cooperação técnica do Programa, de extensão da capacidade financeira do mesmo ou de apoios adicionais à sua Secretaria/Unidade Técnica.
- f. Contribuições nacionais na forma de co-financiamento aos projectos e acções apoiados pelo Programa.
- g. Financiamento de planos nacionais no caso de se integrarem e incorporarem no Programa.

As alíneas "a", "b", e "c" são financiadas com as contribuições dos países para o Programa, uma vez confirmadas nas cartas de adesão ao mesmo, que devem cobrir uma contribuição mínima de 500.000 euros anuais ou as posteriores quotas aprovadas pelo Comité-Intergovernamental.

No caso dos projectos ou acções financiados a partir deste Programa precisarem de um cofinanciamento em forma de contribuição nacional por parte do país (bloco "f") este deve confirmar na carta a sua disponibilidade para contribuir com este co-financiamento para os projectos seleccionados.

Os blocos "e" e "p" podem ser financiados com contribuições voluntárias adicionais dos países ou serem sujeitos à procura de financiamento através da cooperação internacional ou de outras instituições.

Nos Programas deste tipo deve-se fixar uma quota mínima para que todos os países que assegure a formação do Fundo de financiamento de projectos com a contribuição de todos. No entanto, e dado que se trata de programas de cooperação, recomenda-se a fixação de quotas mínimas diferenciadas em função da capacidade financeira de cada grupo de países. Desta forma todos os países podem participar no Programa e contribuir para o mesmo, mas de forma progressiva e assumida pelos seus orçamentos nacionais no sector abordado.

A título de orientação sugere-se a seguinte <u>proposta de quotas diferenciadas</u> que foi acordada pelos Ministros da Cultura e apoiada pelos Chefes de Estado e de Governo, para os Programas Culturais que contam com um Fundo.

Quotas diferenciadas:

Guiam-se pelos critérios seguintes:

- <u>Progressividade</u>. Os países com maior capacidade económica e rendimentos devem realizar maiores contribuições para os Programas.
- <u>Horizontalidade</u>. Todos os países participantes, independentemente do seu nível de rendimento, comprometem-se a contribuir com recursos económicos, técnicos e/ou humanos para o Programa. Se este constituir um Fundo, todos os países que aderem devem contribuir financeiramente para o mesmo.
- <u>Proporcionalidade.</u> É desejável que não exista uma grande diferença entre as contribuições de um país e as dos outros. Apesar do Programa ser liderado por um país que é o que mais contribui, é requerido que existam outros que o façam também em quantidades significativas.
- Contribuição Benefício. Uma menor contribuição no conceito de quota para o Programa não deve menor esgotar o financiamento proveniente do mesmo para projectos e actividades no país. A decisão sobre as acções a financiar deve ser guiada pela qualidade e cumprimento dos requisitos da convocatória correspondente. Os Comités Inter-Governamentais estabelecerão as condições equitativas e critérios a seguir e que serão implementados pelas Secretarias/Unidades Técnicas.

Atendendo a estes critérios criam-se 4 níveis de quotas mínimas, distribuídas por grupos de países em função do seu rendimento per capita e tamanho da economia. Procurar-se-á que o nível mais baixo seja significativo apesar de acessível para os países mais pequenos e que o mais elevado implique uma contribuição relevante que apoie o Programa.

Os níveis podem situar-se em valores de cerca de:

- Nível 1. Entre 10.000 e 45.000 dólares. Bolívia, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, e Paraguai.
- Nível 2. Entre 50.000 e 95.000 dólares. Andorra, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Panamá, Peru, República Dominicana e Uruguai.
- Nível 3. Entre 100.000 e 145.000 dólares. Argentina, Chile, Venezuela e Portugal.
- Nível 4. Mais de 150.000 dólares. Brasil, Espanha e México.

Estes níveis poderiam ser adaptados de uma forma proporcional aos casos de Programa Tipo 1 (apenas cooperação técnica e menor orçamento).

9.2. Administração dos recursos.

O âmbito jurídico da Cooperação Ibero-Americana é constituído pelo Convénio de Bariloche. Também o Convénio de Santa Cruz e o Estatuto da SEGIB afectam este âmbito,

especialmente no que está relacionado com a participação da SEGIB na Cooperação Ibero-Americana.

O Convénio de Bariloche, que precede a SEGIB, aposta na inter-governabilidade e no facto da cobertura dos Programas e suas Secretarias/Unidades Técnicas seja dada a partir dos Governos através dos Comités Inter-governamentais. Esta prática provou a sua eficácia apesar de poder implicar alguma dificuldade na hora de receber recursos de países e de os administrar.

O Convénio de Santa Cruz e o Estatuto da SEGIB situam as suas funções em relação com a Cooperação Ibero-Americana, no campo do impulso de iniciativas, o seguimento e a avaliação, o fortalecimento do conjunto e a colaboração com os países para a gestão.

Neste âmbito, podem considerar-se várias alternativas para a administração dos recursos de um Programa Ibero-Americano, um aspecto que deverá ser indicado na formulação do mesmo para assegurar que se previu um mecanismo viável e adequado.

As fórmulas que se podem considerar para a administração dos recursos são as seguintes:

- a. Administração a partir de um Ministério, organismo instituição, fundação ou dependência pública de um dos países aderentes ao Programa, normalmente o que coincida com o país de localização da Secretaria/Unidade Técnica. A coincidência de sede implica poupança de custos e maior eficácia e rapidez de gestão.
- Administração a partir de um organismo Ibero-Americano sectorial (OEI, OIJ, OISS, COMJIB) ou outro organismo internacional que tenha escritório no país seda da Secretaria/Unidade Técnica.
- c. Constituição pelo Programa de uma instituição ex profeso para a administração dos recursos, tipo Associação ou Fundação, normalmente no país em que se situe a Secretaria/Unidade Técnica.
- d. Três aspectos de acordo com o esquema seguinte:
 - A SEGIB funciona como receptor das quotas e contribuições voluntárias para o Programa sempre que estas não impliquem obrigações de execução e prestação de contas para a SEGIB. As quotas não entram no orçamento da SEGIB que certifica a sua recepção ao país que contribuiu, as agrupa e as envia para o organismo administrador determinado pelo Programa.
 - O organismo administrador é o responsável pela gestão económica dos recursos, nos termos e condições acordados entre ele e o Programa, e pela preparação dos Relatórios para os países e para a SEGIB.
 - Tem como interlocutor e canal de transmissão dos pedidos de despesas a Secretaria/Unidade Técnica do Programa.
 - Para colocar em acção este mecanismo é necessário assinar um Convénio entre a instituição ou organismo administrador, a SEGIB e o Programa. Os termos do acordo têm de ser aprovados pelo Comité Inter-Governamental que pode delegar a assinatura do acordo num dos seus membros.
- e. A SEGIB pode considerar em casos excepcionais a possibilidade, de além de ser receptora das quotas, administrar os recursos da Programa. No caso de assim ser acordado, a administração far-se-á sempre cumprindo os regulamentos financeiros da SEGIB e será formalizado mediante a assinatura de um Memorando ou Convénio.

A SEGIB poderá actuar como via de recepção de recursos provenientes de organismos públicos ou privados, no caso destes não os poderem entregar directamente ao Programa. A

SEGIB poderá igualmente receber e administrar recursos económicos que organismos públicos ou privados se proponham transferir para apoiar actividades dos Programas. No primeiro caso, a SEGIB transferirá para o Programa os recursos recebidos. No segundo caso, os recursos serão geridos pela SEGIB de acordo com as suas normas, com as condições acordadas com o contribuinte dos mesmos e de forma coordenada com o Programa.

No caso do Programa incorporar a realização de projectos de cooperação de uma dimensão considerável num país concreto, que inclua a construção e/ou a dotação de equipas ou um volume de gastos elevado, recomenda-se em primeiro lugar a administração através do governo correspondente. No caso de tal não ser possível, dever-se-á formar uma instância administrativa específica e diferenciada daquela que se ocupa da administração habitual do Programa.

A SEGIB, em conjunto com o Governo de onde se localize a Secretaria/Unidade Técnica, apoiará o Programa na análise e identificação da melhor opção para a administração dos recursos.

10. <u>SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO</u>

A SEGIB é a organização responsável pelo processo de seguimento e avaliação da Cooperação Ibero-Americana prestando contas aos Responsáveis pela Cooperação.

10.1. Avaliação ex-ante.

A avaliação ex-ante levar-se-á a cabo quando se dispuser do Documento de Formulação completo do Programa. O objectivo desta avaliação de um novo Programa é confirmar por parte da SEGIB a sua qualidade e adequação aos requisitos indicados no Manual. Para isso, analisar-se-á a:

- <u>Lógica do Programa</u>. Consistência entre Actividades-Resultados-Objectivos específicos. Impacto, contribuição dos objectivos específicos para o objectivo geral. Indicadores relevantes e mensuráveis. Recursos adequados para a realização das actividades.
- <u>Pertinência.</u> Adequação aos critérios da Cooperação Ibero-Americana e aos seus mandatos. Integração nas estratégias nacionais dos países participantes.
- <u>Exequibilidade</u>. Capacidade real de que o Programa seja levado à prática. Factores externos de contexto que podem interferir no seu desenvolvimento com êxito.
- <u>Sustentabilidade.</u> Segurança sobre a existência de recursos para realizar as actividades do Programa. Eficácia e eficiência na utilização dos mesmos. Apoio por parte dos Governos e das instituições relevantes nos países participantes. Sustentabilidade uma vez o Programa acabado, das iniciativas que este impulsionar.

10.2. Seguimento.

Todos os Programas, Iniciativas e Projectos relacionados prepararão um Plano Operativo Anual (POA) que enumere as actividades previstas para o ano, o calendário e o orçamento. O POA deve ser aprovado pelo Comité Inter-Governamental e enviado à SEGIB.

O processo de seguimento centrar-se-á nos aspectos seguintes:

- Evolução do POA, das suas linhas de acção e constatação das actividades realizadas até ao momento.
- Resultados do Programa e efeitos derivados dos mesmos.

- Indicadores previstos na formulação e medições realizadas.
- Dificuldades encontradas e ajustes levados a cabo.
- Situação financeira do Programa. Gastos realizados relacionados com o orçamento.

A SEGIB levará a cabo um trabalho sistemático de seguimento:

- Mantendo um contacto frequente com as Secretarias Técnicas.
- Assistindo às reuniões dos Comités Inter-Governamentais.
- Através do seu contacto com os Responsáveis pela Cooperação que, por sua vez, têm relação com as instituições dos seus respectivos países que participam nos Programas.

Relativamente à <u>informação regular</u>, as Secretarias/Unidades Técnicas deverão:

- Preparar e enviar à SEGIB, antes do dia 31 de Março de cada ano, um Relatório Anual da actividade do ano anterior seguindo o Formulário (Anexo IV) que a SEGIB poderá completar anualmente. É imprescindível que cada Programa dê valor aos indicadores de actividades apresentados na formulação, indique a situação orçamental e de quotas e contribuições recebidas, país por país e apresente uma lista com os pontos centrais do trabalho do Programa nos países Ibero-Americanos aderentes. A SEGIB preparará com um resumo dos Relatórios a Memória da Cooperação Ibero-Americana que utilizará para prestar contas e difundir a actividade dos Programas. No caso de considerar oportuno, a SEGIB poderá requerer que um Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado efectue e envie uma auditoria de contas realizada por uma empresa de auditoria de reconhecido prestígio internacional.
- Preparar e enviar à SEGIB um mês antes de cada Cúpula Ibero-Americana uma estimativa do Plano Operativo Anual do Programa para o ano seguinte de forma a que se possa apresentar na cimeira uma estimativa de actividade da Cooperação Ibero-Americana.
- Enviar à SEGIB no início de cada mês <u>uma relação das actividades</u> que tem previstas realizar nos dois meses seguintes. A SEGIB processará esta informação, enviá-la-á aos Responsáveis pela Cooperação e a todos os Programas.

A <u>nível de cada país</u> fomentar-se-á que haja reuniões dos pontos centrais da Cooperação Ibero-Americana convocadas por o/a Responsável pela Cooperação de cada país, respeitando os esquemas institucionais de cada país.

10.3 Avaliação.

Entende-se por avaliação a avaliação objectiva e sistemática de um Programa em curso ou finalizado, da sua implementação e resultados. O propósito da Avaliação é determinar o impacto do Programa, a sua relevância e o cumprimento dos objectivos previstos, a eficiência e eficácia da actuação. A referência para a realização da Avaliação é este Manual, especialmente os requisitos exigidos a qualquer programa e apresentados no mesmo.

A SEGIB, atendendo às funções apresentadas no Convénio de Santa Cruz e no seu Estatuto, é responsável por avaliar os Programas Ibero-Americanos. Para isso contará com uma programação das Avaliações de Programas, Iniciativas e Projectos relacionados Ibero-Americanos, a realizar ao longo do ano. A SEGIB apresentará as conclusões e resultados das Avaliações aos Responsáveis pela Cooperação e ao Comité Inter-Governamental do Programa.

Para a realização das Avaliações, a SEGIB contará com pessoal especializado contratado especificamente para este trabalho, definirá Termos de Referência e acompanhará o processo conjuntamente com a Secretaria/Unidade Técnica do Programa. Nas Avaliações terse-ão em conta as opiniões das instituições participantes de cada país assim como os destinatários directos do Programa. É responsabilidade das Secretarias/Unidades Técnicas colaborar com estas avaliações.

As Avaliações poderão ser:

- <u>Intermédias.</u> Avaliar-se-á cada Programa cada 4-5 anos e sempre que se preveja abordar alterações significativas ao mesmo.
- Finais. Ao concluir o Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado.

Ao concluir uma avaliação intermédia ter-se-á uma reunião entre a SEGIB, a Secretaria/Unidade Técnica do Programa e a equipa de avaliação para acordar as recomendações a serem implementadas e a forma de o fazer. Este plano de implementação deverá ser apresentado ao Comité Inter-Governamental.

Por fim, proceder-se-á à revisão do Documento de Formulação para assegurar que as recomendações se incorporam numa execução futura.

11. GOVERNO E COORDENAÇÃO DA COOPERAÇÃO IBERO-AMERICANA.

Neste Capítulo pretende-se apresentar as funções dos actores e órgãos de forma a contribuir para clarificar as responsabilidades na Cooperação Ibero-Americana que se realiza sob o âmbito do Convénio de Bariloche, a respeito das competências que cada instância ou organismo da Conferência Ibero-Americana tem atribuídas nas suas normas.

11.1. Responsáveis pela Cooperação Ibero-Americana.

As suas funções e responsabilidades são:

- Governo do conjunto da Cooperação Ibero-Americana de acordo com as directrizes emanadas da Cúpula.
- Avaliação dos novos Programas, Iniciativas e Projectos relacionados e, em caso de contarem com apoio, elevação à reunião de Ministros de Assuntos Exteriores e à Cúpula de Chefes de Estado e de Governo para a sua aprovação.
- A proposta da SEGIB, elevar à Cúpula a conclusão de Programas, Iniciativas e Projectos relacionados como parte da Cooperação Ibero-Americana.
- Coordenação com as autoridades sectoriais dos seus respectivos países em relação à aprovação ou conclusão de Programas e confirmação as contribuições do seu país para os Programas.
- Receber as avaliações e os relatórios anuais dos Programas.
- Orientar as actividades de fortalecimento e difusão da Cooperação Ibero-Americana.
- Em cada país o/a Responsável pela Cooperação é quem coordena a Cooperação Ibero-Americana. Para isso pretende-se:
 - Assegurar que os RC contem com informação suficiente sobre a situação dos Programas e sobre as suas actividades.
 - Informar os RC a partir da SEGIB sobre os potenciais novos Programas que estão a ser discutidos em âmbitos sectoriais Ibero-Americanos.

- Promover a realização de reuniões periódicas do/da Responsável pela Cooperação com os pontos centrais para facilitar a coordenação e a informação mútua.
- Realizar periodicamente as Jornadas da Cooperação Ibero-Americana referidas no ponto 3.5.

11.2. Coordenação Executiva.

Constitui-se um órgão de Coordenação Executiva que será formado pelos Responsáveis pela Cooperação, pelos Presidentes/Secretários Executivos dos Programas, acompanhados pelas suas Secretarias/Unidades Técnicas e a SEGIB. As suas funções são:

- Implementar as decisões tomadas pelos Responsáveis pela Cooperação em relação ao conjunto dos Programas e o seu governo.
- Promover as sinergias e complementaridades entre Programas, Iniciativas e Projectos relacionados.
- Abordar dificuldades comuns que os Programas enfrentam propondo alternativas para solucioná-las.

11.3. SEGIB.

É o organismo responsável pela coordenação geral da Cooperação Ibero-Americana. Estabelecem-se dois blocos de funções e responsabilidades.

Relacionadas com a qualidade dos processos da Cooperação Ibero-Americana.

- Coordenar o processo de aprovação de novos Programas.
- Avaliar as propostas de novos Programas assegurando o cumprimento dos requisitos do Manual. Verificar que estes requisitos continuem a ser cumpridos ao longo da vida do Programa.
- Monitorizar os Programas dando seguimento à sua situação e execução. Assistir com voz e sem voto a todas as reuniões dos Comités Inter-Governamentais dos Programas.
- Receber e analisar os Relatórios anuais dos Programas. Preparar a partir dos mesmos a Memória anual da Cooperação Ibero-Americana.
- Encomendar as avaliações dos Programas, coordenar o processo de avaliação e apresentar os seus resultados aos RC. Assegurar a incorporação das recomendações da avaliação no funcionamento dos Programas.
- Propor aos RC a finalização de um Programa, Iniciativa ou Projecto relacionado como parte da Cooperação Ibero-Americana.
- Convocar, pelo menos uma vez por ano e como órgão de coordenação e impulso de sinergias, as reuniões dos RC e da SEGIB com as Secretarias/Unidades Técnicas dos Programas.

Relacionadas com o fortalecimento da Cooperação Ibero-Americana.

- Apoiar a implementação dos novos Programas contribuindo para o estabelecimento das suas estruturas de governo e execução, incluindo a possibilidade de actuar como Unidade/Secretaria Técnica de um programa de maneira temporal.
- Actuar como receptor das quotas e contribuições para os Programas daqueles países que desejem canalizá-las através da SEGIB, previamente acordado com estes. Certificar a sua recepção e canalizá-las para a entidade determinada pelo Programa.
- Em casos excepcionais, analisar e decidir receber a Unidade/Secretaria Técnica de um Programa e administrar os seus recursos de acordo com a regulamentação

- Promover a articulação dos Programas Ibero-Americanos entre si, procurando o desenvolvimento de linhas de actividade que vão além da soma das acções dos Programas. Estabelecer esquemas estáveis de integração entre Programas (Espaço Ibero-Americano do Conhecimento, Espaço Territorial Ibero-Americano...).
- Promover a colaboração de Programas de carácter geral e transversal com os Programas sectoriais.
- Promover a visibilidade e a difusão de cada Programa no seu âmbito sectorial e do conjunto da Cooperação Ibero-Americana.

11.4. Organismos Ibero-Americanos sectoriais (OEI, OIJ, OISS e COMJIB).

Os Organismos Ibero-Americanos cumprem uma série de funções relevantes na Cooperação Ibero-Americana tanto no impulso e apoio a Programas e Iniciativas Ibero-Americanas como na liderança do conjunto das tarefas de cooperação nos seus âmbitos de referência.

Estas funções e responsabilidades são:

- Constituir dentro do Organismo a Unidade/Secretaria Técnica dos Programas que estejam dentro do seu campo sectorial.
- Fornecer apoio técnico geral à Cooperação Ibero-Americana nos seus âmbitos de referência.
- Apoiar a gestão administrativa daqueles Programas Ibero-Americanos com aqueles em que se acorde um esquema de administração de recursos como referido no ponto 9.2 deste Manual.
- Assumir conjuntamente com a SEGIB o cumprimento dos mandatos relacionados com actividades de cooperação que lhes sejam encomendados pela Cúpula Ibero-Americana.

A SEGIB e os Organismos Ibero-Americanos sectoriais promoverão as sinergias e a complementaridade no seio da Cooperação Ibero-Americana. Para isso, estabelecerão os mecanismos de colaboração e coordenação que se considerem necessários, o primeiro deles é o já constituído Conselho de Organismos Ibero-Americanos.